

**Relatório de Execução do Programa de Desenvolvimento  
Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM)**

Artigo 82º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005

**Junho de 2010**

## Índice

Introdução	2
1. Alterações das condições gerais (Artigo 82º, n.º 2 alínea a), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	7
2. Progressos do programa em relação aos objectivos fixados, com base em indicadores de realização e de resultados (Artigo 82º, n.º 2 alínea b), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	12
3. Execução Financeira do Programa	23
4. Resumo das actividades de avaliação contínua nos termos do n.º 3 do artigo 86º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 (Artigo 82º, n.º 2 alínea d), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	24
5. Medidas adoptadas pela Autoridade de Gestão e pelo Comité de Acompanhamento para assegurar a qualidade e eficácia da execução do Programa (Artigo 82º, n.º 2 alínea e), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	34
6. Declaração de conformidade com as políticas comunitárias (Artigo 82º, n.º 2 alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	42
7. Reutilização dos montantes recuperados nos termos do artigo 33º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 (Artigo 82º, n.º 2 alínea g), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)	42

## INTRODUÇÃO

O Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira foi apresentado à Comissão Europeia em 10 de Julho de 2007.

Na sequência de reuniões bilaterais com os Serviços da Comissão uma versão final do Programa foi enviada em 17 de Dezembro de 2007.

Emitido parecer favorável pelo Comité do Desenvolvimento Rural de 19 de Dezembro de 2007, o Programa foi aprovado em 15 de Fevereiro de 2008 pela Decisão C(2008) 721, a não publicar.

Em coerência com as orientações estratégicas traçadas pelo Governo Regional, o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira, centra-se no aumento da competitividade regional, actuando nas estruturas de produção, transformação e comercialização e, por outro lado, na protecção e melhoria do ambiente, da segurança alimentar e das condições de vida das populações rurais, desenvolvendo-se a Programação em torno de dois eixos principais de concentração de medidas:

**O eixo qualidade**, que agrupa as medidas orientadas para a melhoria dos produtos e dos modos de produção obtidos na RAM, actuando no reforço da qualificação dos produtores, no apoio técnico, na modernização tecnológica, e nos mecanismos de certificação e,

**O eixo sustentabilidade**, que visa uma efectiva melhoria das condições em que os produtores desenvolvem a sua actividade, com especial ênfase na melhoria das estruturas de produção, promovendo os valores naturais e paisagísticos, melhorando a atractividade das zonas rurais pela implementação de serviços básicos, a conservação do património e o desenvolvimento de actividades económicas complementares à agricultura.

Na sequência da revisão da PAC resultante do "Health Check", das reformas das OCM de Vinho e Frutas e Hortícolas, bem como das medidas de relançamento da economia foi necessário proceder a alterações do PEN (Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural), com o objectivo de integrar na estratégia nacional as novas prioridades e desafios comunitárias para o desenvolvimento rural – alterações climáticas, energias renováveis, gestão da água, biodiversidade, reestruturação do sector leiteiro e inovação.

Estas alterações foram acompanhadas por acréscimo do envelope financeiro FEADER proveniente da modulação voluntária, montantes suplementares da modulação obrigatória (novos sectores e " Health Check") e pacote recuperação económica.

Com origem em verbas provenientes da modulação obrigatória aos novos sectores, o Governo Português disponibilizou 4 milhões de euros para reforço da dotação FEADER do PRODERAM, a partir de 2010.

Em Setembro de 2009 foi apresentada uma proposta de alteração ao PRODERAM, em que o reforço foi afecto à acção 1.10.1 – Desenvolvimento e Beneficiação de Sistemas Colectivos de Regadio.

Com o objectivo de incrementar os esforços na adaptação às alterações climáticas, já que as projecções apontam para uma tendência de redução da disponibilidade de água à escala anual na ilha da Madeira, sendo que nesse cenário a capacidade das actuais infra-estruturas de satisfazerem as necessidades de água deverá ficar substancialmente diminuída.

Na sequência desta alteração, o peso relativo de cada um dos eixos na programação financeira passou a ser o seguinte:

PDR Madeira			
Objectivos Estratégicos	Sub-Objectivos	Repartição de Verbas	
Melhoria de Qualidade	Promoção da competitividade das empresas agrícolas e agro-industriais	17,6%	20,8%
	Formação, inovação, promoção e	3,2%	
Melhoria da Sustentabilidade	Desenvolvimento dos espaços florestais	10,0%	76,6%
	Valorização do espaço rural	20,5%	
	Diversificação económica em espaço rural	4,1%	
	Infra-estruturas	42,0%	
Abordagem LEADER		10,5%	10,5%

A Regulamentação FEADER estabelece que a programação deverá ser estabelecida em torno de quatro eixos:

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

Eixo 2 – Melhoria do ambiente e da paisagem rural

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

Eixo 4 – Leader

A distribuição do Programa por eixo FEADER é a seguinte:

Eixo	Despesa Pública	Contribuição FEADER	Taxa de contribuição do FEADER (%)	Peso FEADER (Eixos)
Eixo 1	122.120.018	103.802.016	85,0%	57,99%
Eixo 2	61.677.362	52.425.758	85,0%	29,29%
Eixo 3	1.500.000	1.275.000	85,0%	0,71%
Eixo 4	21.661.324	18.412.125	85,0%	10,29%
Assistência Técnica	3.629.531	3.085.101	85,0%	1,72%
<b>Total FEADER</b>	<b>210.588.235</b>	<b>179.000.000</b>	<b>85,0%</b>	<b>-</b>

**Nota:** O eixo 4 – Abordagem LEADER engloba as acções do eixo 3

A distribuição financeira do investimento total previsto por cada uma das medidas é a seguinte:

Medida		Código COM	Custo Total	%
<b>1.1</b>	<b>Formação e Acções de Informação</b>	<b>111</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0,40%</b>
<b>1.2</b>	<b>Instalação de Jovens Agricultores</b>	<b>112</b>	<b>5.000.000</b>	<b>1,98%</b>
<b>1.3</b>	<b>Utilização de Serviços de Aconselhamento</b>	<b>114</b>	<b>1.650.000</b>	<b>0,65%</b>
<b>1.4</b>	<b>Criação de Serviços de Aconselhamento, de Gestão Agrícola e Silvícola</b>	<b>115</b>	<b>1.800.000</b>	<b>0,71%</b>
<b>1.5</b>	<b>Modernização das Explorações Agrícolas</b>	<b>121</b>	<b>34.500.000</b>	<b>13,69%</b>
1.5.1	<i>Acção 1 - Apoio aos investimentos de pequena dimensão</i>		11.250.000	4,46%
1.5.2	<i>Acção 2 - Apoio aos investimento de modernização das explorações agrícolas</i>		23.250.000	9,22%
<b>1.6</b>	<b>Melhoria do Valor Económico das Florestas</b>	<b>122</b>	<b>187.860</b>	<b>0,07%</b>
<b>1.7</b>	<b>Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais</b>	<b>123</b>	<b>15.692.308</b>	<b>6,23%</b>
1.7.1	<i>Acção Grandes e médios investimentos</i>		12.692.308	5,04%
1.7.2	<i>Acção Pequenos investimentos</i>		3.000.000	1,19%
<b>1.8</b>	<b>Criação e desenvolvimento de novos instrumentos financeiros</b>	<b>121, 122, 123</b>	<b>600.000</b>	<b>0,24%</b>
<b>1.9</b>	<b>Cooperação para a Elaboração de Novos Produtos, Processos e Tecnologias</b>	<b>124</b>	<b>525.000</b>	<b>0,21%</b>
<b>1.10</b>	<b>Desenvolvimento de Infra-Estruturas</b>	<b>125</b>	<b>82.905.882</b>	<b>32,89%</b>
1.10.1	<i>Acção Desenvolvimento e beneficiação dos sistemas colectivos de regadio;</i>		54.705.882	21,70%
1.10.2	<i>Acção Melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas;</i>		22.500.000	8,93%
1.10.3	<i>Acção Electrificação;</i>		700.000	0,28%
1.10.4	<i>Acção 4 - Requalificação Ambiental</i>		5.000.000	1,98%
<b>1.11</b>	<b>Restabelecimento do Potencial de Produção e Introdução de Medidas de Prevenção</b>	<b>126</b>	<b>75.000</b>	<b>0,03%</b>
<b>1.12</b>	<b>Cumprimento de Normas Baseadas em Legislação Comunitária</b>	<b>131</b>	<b>37.500</b>	<b>0,01%</b>
<b>1.13</b>	<b>Participação dos Agricultores em Regimes de Qualidade dos Alimentos</b>	<b>132</b>	<b>750.000</b>	<b>0,30%</b>
<b>1.14</b>	<b>Actividades de Promoção e Informação</b>	<b>133</b>	<b>1.000.000</b>	<b>0,40%</b>
-	Reforma Antecipada	113	22.562	0,01%
<b>2.1</b>	<b>Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas</b>	<b>211, 212</b>	<b>20.148.019</b>	<b>7,99%</b>
	<i>Novos</i>		17.500.000	6,94%
	<i>Transitados</i>		2.648.019	1,05%
<b>2.2</b>	<b>Medidas AgroAmbientais</b>	<b>214</b>	<b>12.761.016</b>	<b>5,06%</b>
2.2.1	<i>Acção 1 - Agricultura biológica</i>		2.100.000	0,83%
2.2.2	<i>Acção 2 - Manutenção de muros de suporte de terras</i>		8.400.000	3,33%
	<i>Transitados</i>		2.261.016	0,90%
<b>2.3</b>	<b>Investimentos Agrícolas Não Produtivos</b>	<b>216</b>	<b>3.500.000</b>	<b>1,39%</b>
2.3.1	<i>Acção 1 - Recuperação de Muros de Pedra</i>		1.050.000	0,42%
2.3.2	<i>Acção 2 - Revestimento com Pedra de Muros de Betão</i>		1.050.000	0,42%
2.3.3	<i>Acção 3 - Protecção das culturas contra a acção de espécies protegidas</i>		1.400.000	0,56%
<b>2.4</b>	<b>Florestação de Terras Agrícolas</b>	<b>221</b>	<b>11.011.702</b>	<b>4,37%</b>
	<i>Novos</i>		10.000.000	3,97%
	<i>Transitados</i>		1.011.702	0,40%
<b>2.5</b>	<b>Florestação de Terras Não Agrícolas</b>	<b>223</b>	<b>5.817.500</b>	<b>2,31%</b>
<b>2.6</b>	<b>Pagamentos Natura 2000 na Floresta</b>	<b>224</b>	<b>50.000</b>	<b>0,02%</b>
<b>2.7</b>	<b>Restabelecimento do Potencial Silvícola</b>	<b>226</b>	<b>7.200.000</b>	<b>2,86%</b>
2.7.1	<i>Acção 1 – Prevenção</i>		3.850.000	1,53%
2.7.2	<i>Acção 2 - Protecção contra Agentes Bióticos Nocivos</i>		2.600.000	1,03%
2.7.3	<i>Acção 3 – Restabelecimento do Potencial de Produção</i>		750.000	0,30%
<b>2.8</b>	<b>Promoção do Valor Ambiental das Florestas - Investimentos não Produtivos</b>	<b>227</b>	<b>2.200.000</b>	<b>0,87%</b>
<b>3.1</b>	<b>Diversificação da Economia em Espaço Rural</b>	<b>311, 313</b>	<b>21.000.000</b>	<b>8,33%</b>
<b>3.2</b>	<b>Serviços Básicos para a População Rural</b>	<b>321</b>	<b>3.000.000</b>	<b>1,19%</b>
<b>3.3</b>	<b>Conservação e Valorização do Património Rural</b>	<b>322</b>	<b>12.000.000</b>	<b>4,76%</b>
<b>3.4</b>	<b>Elaboração de Planos de Protecção e de Gestão</b>	<b>323</b>	<b>1.500.000</b>	<b>0,60%</b>
<b>3.5</b>	<b>Formação e Informação</b>	<b>331</b>	<b>500.000</b>	<b>0,20%</b>
<b>4</b>	<b>Abordagem LEADER</b>	<b>413, 421, 431</b>	<b>2.011.324</b>	<b>0,80%</b>
	<b>Assistência Técnica</b>	<b>511</b>	<b>3.629.531</b>	<b>1,44%</b>
<b>TOTAL PROGRAMA</b>			<b>252.075.204</b>	<b>100,00%</b>

Emitido parecer favorável pelo Comité do Desenvolvimento Rural de 15 de Dezembro de 2009, a alteração ao Programa foi aprovada em 04 de Março de 2010 pela Decisão C(2010) 1167, a não publicar.

O Programa de Desenvolvimento Rural (PRODERAM) foi aprovado com um montante global de despesas públicas de 210.588.235 euros, a que corresponde uma contribuição máxima FEADER de 179.000.000 euros, e prevê um investimento global de cerca de 252 milhões de euros.

Através de despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 17 de Agosto de 2009, o IFAP foi acreditado como organismo pagador em Portugal das despesas financiadas pelo FEADER, relativamente às medidas do PRODERAM.

O presente relatório foi elaborado nos termos do artigo 60º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão de 15 de Dezembro.

## **1. Alterações das condições gerais (Artigo 82º, n.º 2 alínea a), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)**

No ano de 2009 confirmaram-se as previsões negativas de forte desaceleração da economia em termos globais, com a consequente redução dos índices de confiança, assistindo-se a um abrandamento do investimento das empresas, que muita vezes tem por detrás as crescentes dificuldades de obtenção de crédito, face às restrições impostas à concessão de empréstimos por parte do sistema bancário.

O elevado grau de abertura da economia regional ao exterior, limitada ainda pelos condicionalismos que a ultraperiferia implica, conduz a que estejamos particularmente vulneráveis a choques externos e adversos e a conjunturas internacionais adversas.

Os efeitos nefastos da conjuntura adversa, alimentada pela crise financeira, induziram impactos negativos na economia real, e em particular no desempenho do tecido empresarial – seja pela acrescida dificuldade de acesso ao financiamento, seja pelo abrandamento da procura externa – com óbvias consequências no domínio do emprego. Além do referido, o clima de desconfiança que marca o espírito dos agentes económicos propicia o adiamento de decisões de consumo e de investimento que minam as perspectivas de recuperação económica.

As maiorias das projecções dirigidas ao todo nacional reflectem indícios de melhoria nos índices de confiança dos agentes económicos.

Contudo, esta tendência de melhoria não deve ser acompanhada pelo aumento directo do emprego e dos salários em 2010, sendo que as informações monetárias apontam para um aumento das taxas de juro, acompanhando o previsível aumento da inflação.

As incertezas em torno da actual crise, designadamente no que se refere ao mercados financeiros, e do impacto das medidas de reforço da estabilidade orçamental, envolvem as actuais projecções num elevado grau de falibilidade, pelo que será de admitir, no futuro, revisões de crescimento económico em baixa, o que, a suceder, agravará ainda mais

as expectativas de crescimento da economia nacional e, em particular, da Região.

A partir de Outubro de 2009, a ilha da Madeira esteve sob condições meteorológicas adversas, com condições extremamente negativas para o sector agro-florestal regional.

Na sequência das graves condições climatéricas ocorridas de 20 de Dezembro até ao final do ano de 2009, que se caracterizaram por precipitação elevada e persistente acompanhada de ventos fortes a muito fortes, que atingiram os diversos concelhos da ilha da Madeira, danificando severamente capital agrícola e fundiário de várias explorações, bem como infra-estruturas de carácter colectivo e provocando significativas perdas de potencial produtivo, foi necessário abrir a Medida 1.11 – Restabelecimento do Potencial de Produção de forma a promover a reconstrução e a reposição das infra-estruturas agrícolas de carácter colectivo ou capital de exploração e benfeitorias das explorações agrícolas danificadas.

Em 2009 foi detectada a presença do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP) (*Bursaphelenchus xylophilus*) na ilha da Madeira.

O NMP representa uma ameaça para uma parte importante da floresta da Região Autónoma da Madeira, pelo que foi elaborado um Plano de Acção para a prospecção e erradicação do NMP.

É de referir que em 2009 não se verificaram alterações das políticas regionais, e nacionais e comunitárias com impacto directo nas condições de execução do programa ou que tenham afectado a coerência entre o FEADER e outros instrumentos financeiros.

### **Legislação Publicada**

Da legislação publicada com impacto na aplicação do Programa salienta-se a seguinte:

## Legislação Comunitária

- Decisão da Comissão nº 2009/782/CE de 22 de Outubro de 2009 que altera a Decisão 2006/636/CE que estabelece a repartição anual, por Estado-Membro, do montante do apoio comunitário ao desenvolvimento rural para o período compreendido entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2013
- Regulamento (CE) nº 484/2009 da Comissão, de 9 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1975/2006 que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho relativas aos procedimentos de controlo e à condicionalidade no que respeita às medidas de apoio ao desenvolvimento rural.
- Regulamento (CE) nº 482/2009 da Comissão, de 8 de Junho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1974/2006 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Regulamento (CE) n.º 883/2006 que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, no que diz respeito à manutenção das contas dos organismos pagadores, às declarações de despesas e de receitas e às condições de reembolso das despesas no âmbito do FEAGA e do FEADER.
- Regulamento (CE) nº 451/2009 da Comissão, de 29 de Maio de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2006 que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 do Conselho, no que diz respeito à manutenção das contas dos organismos pagadores, às declarações de despesas e de receitas e às condições de reembolso das despesas no âmbito do FEAGA e do FEADER.
- Regulamento (CE) nº 473/2009 do Conselho, de 25 de Maio de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Regulamento (CE) n.º 1290/2005 relativo ao financiamento da política agrícola comum.

- Regulamento (CE) n.º 363/2009 da Comissão, de 4 de Maio de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1974/2006 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).
- Informação 2009/C 26/09 comunicada pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas;
- Regulamento (CE) n.º 74/2009 do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1698/2005 relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).
- Decisão do Conselho n.º 2009/61/CE, de 19 de Janeiro de 2009, que altera a Decisão 2006/144/CE relativa às orientações estratégicas comunitárias de desenvolvimento rural (período de programação 2007-2013).

### **Legislação Nacional**

- Decreto-Lei n.º 66/2009, D.R. n.º 56, Série I de 2009/03/20 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, que definiu o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de gestão, controlo, informação, acompanhamento e avaliação dos referidos instrumentos, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, que estabeleceu as regras gerais de aplicação dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e aprovados nos termos do disposto no

Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, para o período de 2007 a 2013.

## 2. Progressos do programa em relação aos objectivos fixados, com base em indicadores de realização e de resultados (Artigo 82º, n.º 2 alínea b), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)

### 2.1 – Introdução

No final de 2009, das 37 Medidas/Acções que compõem o programa 31 já estavam regulamentadas, tendo-se procedido à publicação da seguinte Regulamentação:

- Portaria n.º 11/ 2009 de 9 de Fevereiro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 12) – Aprova o regulamento de aplicação da medida 1.1 -Formação Profissional e Acções de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.
- Declaração de Rectificação da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 42 – 2º Suplemento) – Rectifica a Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 12, de 9 de Fevereiro.
- Portaria n.º 83-A/2009 de 5 de Agosto da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 79) – Altera a Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro, referente à medida 1.1 – Formação Profissional e Acções de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.
- Despacho n.º104/2009 de 12 de Outubro – que publica o valor do ganho médio anual dos trabalhadores por conta de outrem para a Região
- Portaria n.º 174-G/2009 de 30 de Dezembro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 132) – Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.3 – Utilização de Serviços de Aconselhamento do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.

- Portaria n.º 174-H/2009, de 29 de Dezembro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 131) – Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.4 – Criação de Serviços de Gestão e Aconselhamento Agrícola e Florestal, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.
- Portaria n.º 23/2009 de 27 de Fevereiro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 18) - que altera as Portarias n.ºs 88/2008, 89/2008 e 90/2008, todas de 4 de Julho (Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira - PRODERAM).
- Portaria n.º 83-B/2009, de 5 de Agosto da Secretaria Regional do ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 79) - Altera as Portarias n.ºs 88/2008, 89/2008, e 90/2009, de 4 de Julho, n.º 178/2008, de 15 de Outubro, n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro, n.ºs 24/2009, 25/2009 e 27/2009, de 5 de Março e n.º 31/2009, de 13 de Março.
- Portaria n.º 24/2009 de 5 de Março da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 20) - Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.6 - Melhoria do Valor Económico das Florestas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.
- Portaria n.º 174-A/2009, de 29 de Dezembro da Secretaria Regional do ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 131) - Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.11 - Restabelecimento do Potencial de Produção do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.
- Portaria n.º 174-E/2009, de 29 de Dezembro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 131)- Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.13 - Participação dos Agricultores em Regimes de Qualidade dos Alimentos do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.
- Portaria n.º 174-F/2009, de 29 de Dezembro da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 131) – Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 1.14 - Actividade de Promoção e Informação de Produtos Alimentares Abrangidos por

Regimes de Qualidade, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região.

- Portaria n.º 25/2009 de 5 de Março da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 20) - (Aprova o Regulamento de Aplicação das Medidas 2.4 - Florestação de terras agrícolas e 2.5 - Florestação de terras não agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.
- Portaria n.º 26/2009 de 5 de Março da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 20) - Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 2.6 - Pagamentos Natura 2000, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.
- Portaria n.º 31/2009 de 13 de Março da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 24) - Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 2.7 - Protecção e Prevenção da Floresta e Restabelecimento do Potencial Silvícola, do PRODERAM - Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.
- Portaria n.º 27/2009 de 5 de Março da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 20)- Aprova o Regulamento de Aplicação da Medida 2.8 - Promoção do Valor Ambiental da Floresta - Investimentos não Produtivos, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira.
- Portaria n.º 63/2009 de 29 de Junho da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (JORAM I série, n.º 64) - Aprova o Regulamento de Aplicação das Medidas 3.1 "Diversificação das Economias Rurais", 3.2 "Serviços Básicos para a População Rural" e 3.3 "Conservação e Valorização do Património Rural" do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM).

## 2.2 – Análise das Medidas Abertas em 2009

### Medida 1.1 (Código CE 111) – Formação Profissional e Acções de Informação

No âmbito desta Medida foi recepcionada nos serviços uma candidatura promovida pela Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo (AJAMPS), relativa a uma candidatura a Acções de Sensibilização e Curso de Formação de Agricultura Biológica em B-Learning, com um valor de 7,2 mil euros.

Esta acção de informação/formação já se encontra concluída.

No seu âmbito serão financiadas:

- 20 horas de acções de informação para um total de 100 formandos;
- 90 horas de acções de formação para um total de 13 formandos.

Esta candidatura não foi aprovada 2009 em virtude de problemas de inserção da mesma no sistema de informação I-Digital.

Assim, não foi aprovada nenhuma candidatura, nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### Medida 1.2 (Código CE 112) – Instalação de Jovens Agricultores

No ano de 2009 foram recepcionadas 22 candidaturas, as quais estão associadas a um projecto de investimento no âmbito da Medida 1.5 – Modernização das Explorações Agrícolas.

Desde o início do Programa foram recepcionadas um total de 24 candidaturas à instalação de jovens agricultores.

Foram objecto de parecer favorável 3 candidaturas a que corresponde a atribuição de um prémio global à 1ª instalação de 75.000 euros.

Todavia por razões que se prenderam com o registo no sistema informático estas candidaturas não foram decididas no I-Digital em 2009.

Simultaneamente foram aprovados no âmbito da Medida 1.5 3 pedidos de apoio associados à execução do Plano empresarial proposto, com um investimento elegível global de 272,2 mil euros.

O número de jovens agricultores apoiados correspondem a 1,5% da meta prevista para o período de programação em causa, e o investimento apoiado a 2,7% do volume total de investimento a apoiar.

### **Medida 1.3 (Código CE 114) - Utilização de Serviços de Aconselhamento**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.4 (Código CE 115) – Criação de Serviços de Aconselhamento, de Gestão Agrícola e de Aconselhamento Florestal**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.5 (Código CE 121) – Modernização das Explorações Agrícolas**

Foram recepcionadas 371 candidaturas à Modernização das Explorações Agrícolas, que prevêem um investimento total de 20,43 milhões de euros.

Dos pedidos de apoio recepcionados, 194 enquadram-se na acção 1.5.1 – Apoio aos Investimentos de pequena dimensão propondo-se investir 627 mil euros, sendo que os restantes 177 pedidos de apoio se enquadram na acção 1.5.2 – Apoio ao investimento de modernização das explorações agrícolas, com um investimento proposto de 19,8 milhões de euros.

Foram aprovados um total de 86 pedidos de apoio a que corresponde um investimento total de 766 mil euros de investimento elegível e uma despesa pública de 438 mil euros, a que corresponde uma taxa média de apoio de 57%.

Destes pedidos de apoio, 72 dizem respeito à acção 1.5.1 – Apoio aos investimentos de pequena dimensão, com um investimento elegível de 206 mil euros.

Os restantes 14 pedidos de apoio aprovados, enquadram-se na acção 1.5.2 - Apoio ao investimento de modernização das explorações agrícolas, com um investimento elegível de 560 mil euros.

O número total de pedidos de apoio aprovados corresponde a 2,5% do número previsto para o período de programação, e o investimento apoiado a 2,2%.

Não foi feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.6 (Código CE 122) – Melhoria do Valor Económico das Florestas**

Foram recepcionados 6 pedidos de apoio que prevêm um investimento global de 1 milhão de euros.

Verificou-se contudo numa primeira análise que 4 dos pedidos de apoio não se enquadram nesta medida, tendo sido sugerido ao promotor a sua reformulação e enquadramento em medidas florestais previstas no eixo 2, nomeadamente na Medida 2.8.

Não foi aprovada nenhuma candidatura, nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.7 (Código CE 123) – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais**

No âmbito desta Medida foram recepcionados dois pedidos de apoio, que se enquadram na acção 1.7.1 – Grandes e Médios Investimentos e que prevêm um investimento global de 1,1 milhões de euros.

Foi analisada uma candidatura recepcionada em 2008, no valor de 1,6 milhões de euros de investimento elegível, a que correspondeu um apoio público de 823 mil euros, não tendo sido aprovada por dificuldades de submissão do modelo de análise no iDigital.

O número de empresas apoiadas corresponde a 2% do número de empresas previsto apoiar pelo Programa, e o investimento apoiado corresponde a 8% do volume total de investimento a apoiar.

Não foi feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.10 (Código CE 125) – Desenvolvimento de Infra-estruturas**

No quadro desta Medida foram recepcionadas 42 pedidos de apoio para um investimento global de 28,9 milhões de euros, a que acrescem 4 pedidos de apoio recepcionados em 2008, que prevêem um investimento global de 4,6 milhões de euros.

Dos 46 pedidos de apoio recepcionados, 13 enquadram-se na acção 1.10.1 – Desenvolvimento e Beneficiação de Sistemas Colectivos de Regadio, e prevêem um investimento global de 17,4 milhões de euros.

5 pedidos de apoio foram apresentados pela Associação de Agricultores da Madeira, 1 pedido de apoio por uma associação de regantes e 7 pela IGA – Investimentos e Gestão da Água, S.A.

32 pedidos de apoio referem-se à acção 1.10.2 – Melhoria da acessibilidade às explorações, e prevêem um investimento global de 16,1 milhões de euros.

Destes pedidos, 22 são apresentados por Câmaras Municipais, 9 por Associações de Agricultores e uma por uma Sociedade.

Durante o ano de 2009, foram aprovados 6 pedidos de apoio no valor global de 8,3 milhões de euros no âmbito da acção 1.10.1 – Desenvolvimento e Beneficiação de Sistemas Colectivos de Regadio e 8 pedidos de apoio no âmbito da acção 1.10.2 – Melhoria da acessibilidade às explorações, para um investimento elegível de 2,9 milhões de euros.

Atendendo a alguns problemas no envio destas operações para contratação, elas tiveram que ser anuladas no sistema de informação e reiniciadas, pelo que os pedidos de apoio à acção 1.10.2 surgirão como pedidos de apoio aprovados já durante o ano de 2010.

Não foi feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.11 (Código CE 126) – Restabelecimento do Potencial de Produção**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.13 (Código CE 132) - Participação dos agricultores em regimes de qualidade dos alimentos.**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 1.14 (Código CE 133) – Actividades de Promoção e Informação**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 2.1 (Código CE 211 e 212) – Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas**

No âmbito da Medida 2.1, em 2009, foram recepcionadas 6.313 pedidos de apoio €.

Após controlo administrativo constatou-se existirem 6.094 pedidos elegíveis, 66 pedidos de apoio elegíveis condicionalmente (PA que apesar de elegíveis têm ocorrências impeditivas de pagamento) e 153 pedidos não elegíveis

Os pedidos de apoio elegíveis correspondem a uma ajuda de 2.182.616,35 € e os pedidos de apoio elegíveis condicionalmente correspondem a uma ajuda de 25.605,97 €.

Atendendo a que os controlos *in loco* não estão concluídos, deve ser efectuado um pagamento parcial de 75% a todos os agricultores que cumpram os requisitos de elegibilidade, de acordo com o Artigo 9º do Regulamento (CE) n.º 1975/2006, rectificado pelo Artigo 1º do Regulamento (CE) n.º 1396/2007, sendo os restantes 25% pagos após a conclusão da realização dos controlos "in loco".

O número de explorações apoiadas foi ligeiramente inferior à meta definida na programação 6.250 explorações, estando-se a cerca de 99% dessa meta.

## **Medida 2.2 (Código CE 214) – Medidas Agro-Ambientais**

No quadro das Medidas Agro-Ambientais foram recepcionadas confirmações relativamente a compromissos assumidos no decurso do anterior período de programação, confirmações relativamente a compromissos assumidos no actual regime e novas candidaturas.

Assim, foram recepcionadas 2.024 confirmações e novas candidaturas, dos quais, 342 dizem respeito a confirmações relativos a compromissos assumidos em anos anteriores.

Na sequência do controlo administrativo conclui-se que estavam em condições de ser aceites um total de 1667 pedidos de apoio a que corresponde uma despesa pública de 528.393 €.

O número de pedidos de apoio representa cerca de 40% do número de explorações, previsto na programação que receberam apoio no quadro desta Medida.

## **Medida 2.4 (Código CE 221)- Florestação de Terras Agrícolas**

No âmbito desta Medida foi recepcionado um pedido de apoio com um investimento previsto de 91,7 mil euros.

## **Medida 2.5 (Código CE 223) Florestação de Terras não agrícolas**

Foram recepcionados 5 pedidos de apoio que prevêem um investimento global de 3,6 milhões de euros.

Não foi aprovada nenhuma candidatura, nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

## **Medida 2.6 (Código 224) Pagamentos Natura 2000 na Floresta**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 2.7 (Código 226) Protecção e Prevenção da Floresta e Restabelecimento do Potencial Silvícola**

Foram recepcionados 4 pedidos de apoio que prevêm um investimento global de 976 mil euros, enquadram-se na acção 2.7.1 – Prevenção.

Não foi aprovada nenhuma candidatura, nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 2.8 (Código 227) Promoção do Valor Ambiental da Floresta, Investimentos não Produtivos**

Foram recepcionados 13 pedidos de apoio que prevêm um investimento global de 830 mil euros.

Não foi aprovada nenhuma candidatura, nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 3.1 (Código 311 e 313) Diversificação das Economias Rurais**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 3.2 (Código 321) Serviços Básicos para a População Rural**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 3.3 (Código 322 e 323) Conservação e Valorização do Património Rural**

Não foi recepcionado nenhum pedido de apoio nem feito qualquer pagamento no âmbito desta Medida.

### **Medida 4 (Código CE 413, 421 e 431) – Abordagem LEADER**

Na sequência do convite público para a apresentação as candidaturas para a selecção dos Grupos de Acção Local (GAL) e aprovação das respectivas

ELD, para os dois territórios de intervenção da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – 2007/2013, foram apresentados duas candidaturas.

**A Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira – ACAPORAMA**, que propôs uma Estratégia de Desenvolvimento para o território - Concelho de Machico, com excepção da Freguesia de Machico, Concelho de Santa Cruz, com excepção das Freguesias de Santa Cruz e Caniço, Concelho de Câmara de Lobos, com excepção das Freguesias de Câmara de Lobos e Estreito de Câmara de Lobos, e Concelho do Porto Santo;

**A Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira – ADRAMA**, que propôs uma Estratégia de Desenvolvimento para o território - Concelho da Calheta, Concelho do Porto Moniz, Concelho de São Vicente, Concelho de Santana, Concelho da Ribeira Brava e Concelho da Ponta do Sol.

As candidaturas foram avaliadas por uma Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais,

A ADRAMA e a ACAPORAMA foram reconhecidas como GAL e viram as suas Estratégias Locais de Desenvolvimento aprovadas por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 16 de Março de 2009, tendo a lista de pontuação sido divulgada no sítio da internet da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Foram igualmente aprovadas as candidaturas apresentadas à componente 1, as quais contemplavam o pedido de apoio ao financiamento aos custos com a manutenção da Estrutura Técnica Local, no valor de 1,430 milhões de euros.

### 3. Execução Financeira do Programa

A despesa pública do PRODERAM atingiu em 2009 o valor **6.638.847,33€**, a que corresponde uma comparticipação FEADER de **5.643.020,24€**.

#### Quadro resumo da Execução do Programa em 2009

Eixo / Medidas	PAGAMENTOS ANUAIS 2009		PAGAMENTOS Acumulados desde 2007	
	Despesa Pública	FEADER	Despesa Pública	FEADER
<b>Eixo 1</b>				
<b>Medida 113 Reforma antecipada</b>	5.369,98	4.564,48	18.077,12	15.365,55
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006	5.369,98	4.564,5	18.077,12	15.365,55
<b>Total Eixo 1</b>	<b>5.369,98</b>	<b>4.564,5</b>	<b>18.077,12</b>	<b>15.365,55</b>
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006	5.369,98	4.564,5	18.077,12	15.365,55
<b>Eixo 2</b>				
<b>Medida 211- Pagamentos aos agricultores para compensação para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha</b>	3.813.789,95	3.241.721,47	5.986.675,22	5.088.673,95
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006				
<b>Medida 212 - Pagamentos aos agricultores para compensação para compensação de desvantagens noutras zonas que não as de montanha</b>	70.220,56	59.687,48	100.704,51	85.598,84
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006			8.117,95	6.900,26
<b>Medida 214 - Pagamentos Agro-Ambientais</b>	815.786,71	693.418,70	2.478.104,42	2.106.388,75
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006			1.662.317,71	1.412.970,05
<b>Medida 221- Primeira Arborização de terras Agrícolas</b>	1.933.680,13	1.643.628,11	1.933.988,05	1.643.889,85
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006	1.933.680,13	1.643.628,11	1.933.988,05	1.643.889,85
<b>Total Eixo 2</b>	<b>6.633.477,35</b>	<b>5.638.455,76</b>	<b>10.499.472,20</b>	<b>8.924.551,39</b>
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006				
<b>Total Programa</b>	<b>6.638.847,33</b>	<b>5.643.020,24</b>	<b>10.517.549,32</b>	<b>8.939.916,94</b>
dos quais despesas transitórias em conformidade com o Reg.(CE) n.º 1320/2006				

**4. Resumo das actividades de avaliação contínua nos termos do n.º 3 do artigo 86º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 (Artigo 82º, n.º 2 alínea d), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)**

**Metodologia de elaboração do Relatório de Avaliação Contínua de 2009**

O relatório de avaliação contínua de 2009 retomou os aspectos principais já analisados na avaliação ex-ante do PRODERAM e no relatório de 2008, conferindo especial relevância ao estado de desenvolvimento do programa, nomeadamente, os progressos alcançados e os desvios ocorridos face às metas definidas na fase de programação.

Como está em curso, durante o ano de 2010, a avaliação intercalar do programa, com a entrega do relatório preliminar a 15 de Maio, foram alargados e aprofundados os trabalhos de avaliação, quer a nível metodológico quer a nível do processo de recolha de informação.

O relatório das actividades de avaliação contínua do ano de 2009 baseia-se, desde logo, no documento de programação e na avaliação ex-ante, sendo destacadas:

- As alterações relevantes de contexto socioeconómico;
- A evolução ocorrida face ao programa anterior;
- Os objectivos gerais do PRODERAM;
- A articulação com o conjunto de outros programas de apoio na RAM (POSEI, FEDER, FSE, ...)
- A estrutura do programa, nomeadamente em termos de eixos, medidas e acções.

Com base neste conjunto de informação foi efectuada uma primeira componente do relatório, a "**contextualização do programa**".

Não se pretendeu que o Relatório de Avaliação Contínua seja centrado na descrição e análise do contexto, no entanto considerámos essencial a explicitação dos objectivos e dos conteúdos para poder posteriormente inferir sobre a sua implementação.

Seguiu-se, à análise do contexto, uma componente centrada na execução do programa com as seguintes componentes:

- Análise do sistema de gestão e de acompanhamento do PRODERAM;
- Análise do sistema de divulgação do programa;
- Análise das disposições para o estabelecimento do sistema de avaliação implementadas a nível regional, nomeadamente as disposições relativas à recolha de dados, às disposições administrativas e à construção dos indicadores.
- Avaliação do sistema de informação e dos procedimentos de recolha e de produção de dados;
- Análise dos indicadores de resultado e de realização, tendo como principal preocupação a análise crítica da sua utilidade para responder aos indicadores de impacto e de contexto, bem como às Questões Comuns de Avaliação.

### Síntese da Metodologia Específica de Análise

Componentes	Conteúdos
Análise de contexto	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Análise da aplicação de outros programas de apoio</li> <li>– Análise da evolução socioeconómica e agrícola recente</li> </ul>
Análise documental, compreendendo a análise detalhada da avaliação <i>ex-ante</i> e dos documentos de programação	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Identificação de desvios associados ao contexto de desenvolvimento do Programa;</li> <li>– Definição do referencial de avaliação e estabilização da matriz de indicadores a utilizar;</li> <li>– Análise da coerência e articulação das Medidas face à estrutura do Programa e aos restantes instrumentos de política com que se articulam.</li> </ul>
Análise da legislação,	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Estabelecimento dos circuitos processuais;</li> </ul>

<p>compreendendo o conjunto de regulamentações comunitárias, nacionais e regionais relativos à implementação do PRODERAM</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise cronológica da implementação das medidas/acções</li> <li>- Nível de operacionalização do Programa</li> </ul>
<p>Exploração de fontes estatísticas relativas à execução física e financeira dos Eixos/Medidas/Acções</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise da execução das Medidas/Acções.</li> <li>- Contributo das Medidas para a concretização dos objectivos específicos do PRODERAM.</li> </ul>
<p>Entrevistas a interlocutores privilegiados onde se incluem os diferentes responsáveis pela implementação do PRODERAM, associações de agricultores e um conjunto de beneficiários</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diagnóstico do contexto e condições de implementação das Medidas;</li> <li>- Análise da coerência e articulação das Medidas face à estrutura do Programa e aos restantes instrumentos de política com que se articulam;</li> <li>- Identificação de potenciais espaços de inovação;</li> <li>- Análise do funcionamento da Estrutura de Gestão, nomeadamente no que se refere aos circuitos de candidatura, selecção, financiamento e divulgação.</li> </ul>

**O trabalho de avaliação foi desenvolvido de acordo com as seguintes etapas metodológicas:**

- Levantamento do conjunto de regulamentação que foi produzida para cada um dos eixos, medidas e acções do PRODERAM, com a realização de um cronograma detalhado da sua implementação;
- Levantamento do circuito de análise, decisão, implementação e controle que foi montado e dos principais problemas surgidos;
- Análise crítica da eficiência do sistema de informação;
- Recolha dos indicadores de realização e financeira das medidas/acções que foram alvo de regulamentação e aplicação.

- Reanálise do conjunto de indicadores de resultado nomeadamente quanto a sua pertinência e viabilidade de implementação;
- Análise do conjunto de procedimentos implementados para a recolha de informação de base para o preenchimento do conjunto de indicadores e para as respostas às questões específicas e comuns de avaliação;
- Análise das principais questões a desenvolver e das principais fragilidades e que possam condicionar a execução do programa.

### **Recolha de informação e documentos de referência**

A recolha de informação foi efectuada com base nos seguintes elementos:

Estatísticas de Caracterização Agrícola – Recenseamento Geral da Agricultura de 1999, e Inquéritos às Estruturas das Explorações Agrícolas de 2003, 2005 e 2007 (INE);

- Dados de candidatura e pagamento (IFAP), para o ano de 2009;
- Regulamento (CE) nº 1698/2005 de 20 de Setembro de 2005;
- Regulamento (CE) nº 1974/2006 de 15 de Dezembro de 2006;
- Regulamento (CE) nº 1320/2006 de 5 de Setembro de 2006;
- Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM);
- Avaliação Ex-ante do PRODERAM, Agro.Ges, 2007;
- Avaliação ex-post do Programa de Desenvolvimento Rural da RAM (PDRU Mad) 2000-2006, Agro.Ges, 2008;
- Relatório de avaliação de outros programas com aplicação na RAM, como o POSEIMA, LEADER+ e OCM's;
- European Evaluation Network for Rural Development – Work Programme 2008;
- Manual sobre o Quadro Comum de Acompanhamento e Avaliação – Documento de orientação de Setembro 2006 – DGADR.

Foi igualmente efectuado um conjunto de entrevistas aos principais responsáveis pelo Programa, e às instituições públicas mais directamente relacionadas, às Entidades Gestoras das duas áreas de intervenção LEADER, às Associações representativas dos Agricultores da RAM e bem como a dois promotores das medidas Infraestruturas (regadios colectivos públicos e caminhos):

- Gestor e Sub gestor do PRODERAM
- Director Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Direcção Regional de Florestas (dois técnicos que trabalham directamente na elaboração de projectos florestais);
- Delegação Regional do IFAP
- Associação de Agricultores da Madeira
- Associação de Jovens Agricultores da Madeira
- Associações de Desenvolvimento Local responsáveis pela intervenção LEADER
- Investimentos e Gestão da Água, SA
- Câmara Municipal de Ponta do Sol

#### Implementação do programa

Face ao nível incipiente de execução do programa, durante o ano de 2008, o ano de 2009 surge como o primeiro ano de efectiva aplicação do PRODERAM. De facto, foi durante o ano de 2009 que foi possível que o programa aparecesse com efectiva recepção de candidaturas e com aprovações. No entanto não foi ainda possível fazer chegar o programa a níveis de aprovação aceitáveis e próximos de um ritmo “cruzeiro”, esperando-se que só em 2010 o programa atinja a sua aplicação plena. Apesar de se terem verificado aprovações não foi possível efectuar quaisquer pagamentos para além dos associados às medidas transitadas e às medidas 2.1 e 2.2. Aliás verificam-se ainda alguns problemas relacionados com a celebração dos contratos com o

IFAP. Nomeadamente nas medidas 1.5, trata-se de problemas processuais com o comprovativo de existência de registos contabilísticos por parte dos agricultores.

No entanto, e apesar de ter existido um nível incipiente de divulgação do PRODERAM, confrontámo-nos com significativas intenções de investimento por parte de agricultores, de responsáveis por infra-estruturas e de unidades agro-industriais, que indicam a existência de um nível de expectativas bastante elevado. Os promotores conhecem a existência de um programa de apoio (muito numa linha de continuidade face ao anterior Programa) mas começam a realçar a impossibilidade de, com celeridade, se efectuarem candidaturas, de as ver aprovadas e principalmente de poderem obter os devidos apoios num futuro próximo.

Deste modo, a apreensão de opiniões sobre a efectiva aplicação do programa é praticamente inexistente. Exceptuam-se os beneficiários das Medidas agro-ambientais e do Apoio específico aos agricultores em regiões desfavorecidas (vulgo Indemnizações Compensatórias) que na continuidade do anterior programa conhecem as medidas e a sua forma de funcionamento.

O sistema de informação iniciou a sua aplicação efectiva durante 2009 embora persistam alguns problemas de utilização. Este sistema, é utilizado para o seguimento dos procedimentos estabelecidos para análise das candidaturas, contratação e análise dos pedidos de pagamento, está em funcionamento para a praticamente todas medidas, havendo mesmo módulos de análise para algumas medidas ainda não regulamentadas. Na prática o sistema de informação, responsabilidade do IFAP, é acompanhado por outro sistema da responsabilidade da autoridade de gestão onde são registados um conjunto de elementos complementares de análise e de recolha de indicadores.

Para um conjunto de medidas onde o nível de candidaturas vai seguramente ser muito baixo, apenas algumas unidades, o esforço em conseguir um modelo de análise informático muito desagregado, embora desejável,

claramente não é compensador, correndo-se o risco de ter uma relação custo de gestão/benefício da medida muito alta.

A análise aos mecanismos e a eficiência do próprio sistema, bem como a sua capacidade de registo de informação pertinente para a análise do impacto do programa foi prejudicada por não haver ainda projectos que tenham cumprido todo o circuito, desde a candidatura até à apresentação dos pedidos de pagamento. No entanto a consulta efectuada parece permitir um rigoroso circuito de análise, permite o seguimento de todo o circuito processual de cada projecto e permite efectuar o registo de um conjunto significativo de indicadores.

Uma outra preocupação está relacionada com aos procedimentos de recolha de informação necessária para os estabelecimentos dos indicadores de avaliação, que servem de base à avaliação do Programa. De facto, a análise efectuada evidenciou alguma fragilidade do processo de recolha de informação, nomeadamente no que se refere aos indicadores de impacto e aos indicadores de base. Claramente o aparelho estatístico regional não está ainda preparado para a recolha do conjunto de indicadores de base e de impacto nos timings necessários para a realização das avaliações ao Programa.

Neste sentido, recomendamos que se estabeleçam:

- Procedimentos entre a Autoridade de Gestão e as entidades responsáveis pelas estatísticas regionais de forma a permitir quantificar estes indicadores e deste modo permitir uma avaliação mais adequada do impacto do programa.
- Protocolos com outras entidades que permitam a monitorização de outros indicadores, nomeadamente os que se relacionam com indicadores ambientais

Relativamente aos indicadores de realização a análise efectuada parece permitir a sua recolha completa, conjugando os elementos do Sistema de Informação (IFAP) com as bases de dados da Autoridade de Gestão.

Pelo contrário, os indicadores de resultado surgem como muito mais difíceis de obter. De facto, embora os dados de projecto sejam recolhidos e disponibilizados pelos sistemas de informação, não são efectuadas recolhas e registos "a posteriori", o que limita a análise dos resultados à previsão efectuada aquando da candidatura e não à apreensão da sua efectiva consecução.

A disponibilização de dados relativos à execução das diferentes medidas do programa apresentou-se muito acessível quer por parte da Autoridade de Gestão, quer por parte da Divisão de Apoio ao Investimento do IFAP. Pelo contrário, verificou-se uma grande indisponibilidade por parte da Direcção de Ajudas Directas do IFAP no fornecimento de elementos relativos às Medidas Agro-ambientais e de Apoio Específico aos Agricultores em Região Desfavorecida.

Apesar do esforço que está a ser efectuado para apoiar os promotores a efectuar as candidaturas e pedidos de pagamento, a obrigatoriedade de efectuar registos informáticos e algumas solicitações de elementos parecem ser muito complicados para a grande maioria dos produtores agrícolas da RAM. Este processo pode conduzir à necessidade de prever um conjunto de entidades que possam efectuar este apoio.

Relativamente à composição técnica da Autoridade de Gestão consideramos necessário que, pelo menos, sejam preenchidos os lugares inicialmente previstos para efectuar uma análise célere do significativo conjunto de projectos que começa a aparecer e que se deverá intensificar durante o ano de 2010. De facto a rápida resposta em termos de análise e de decisão constituirão nos próximos dois anos o elemento central para a efectiva aplicação do programa. Neste sentido, um maior nível de autonomia da Autoridade de Gestão face à Secretaria Regional poderia, na nossa opinião, acelerar os processos de análise e decisão.

Do mesmo modo, a estrutura regional do IFAP, necessitará de estar apetrechada de meios humanos capazes de responder atempadamente às solicitações provenientes do processo de contratação, análise dos pedidos de pagamento e da realização de controlos. Os mecanismos de contratação e pagamento exigem actualmente a maior atenção para que finalmente se possa fazer chegar o programa aos seus destinatários.

## Conclusões

Face à experiência de anteriores programas, a estratégia definida revela-se bastante inovadora e simultaneamente contendo uma significativa margem de risco ao conter um conjunto de novas medidas/acções não aplicadas em programas anteriores e ao colocar as metas bastante além da capacidade de realização demonstrada anteriormente.

Face ao ritmo de implementação é ainda mais ambicioso a manutenção das metas definidas na programação, sendo na opinião da equipa de avaliação actualmente mais problemáticas:

- O conjunto de medidas associadas à floresta, onde se centra uma forte pressão política e pública, para a realização de investimentos, mas onde o nível de candidaturas é muito baixo, onde se têm verificado problemas de enquadramento, onde não se verifica qualquer execução física e onde se continuam a antever dificuldades de execução, aliás já patenteadas em Quadros anteriores;
- O conjunto das medidas sob a alçada da abordagem LEADER, onde se verificam dificuldades de operacionalização das estruturas, onde não existem projectos aprovados e onde existe uma dotação muito superior aos anteriores Quadros para realizar num período de tempo cada vez mais curto.

A concretização dos objectivos ambiciosos do programa, estará fortemente dependente de um elevado envolvimento das entidades públicas na efectiva promoção dos sistemas de apoio, da rápida regulamentação e simplificação dos processos de candidatura, da melhoria da informação e formação dos agentes económicos e do incentivo político à intervenção e articulação dos

diferentes agentes envolvidos no desenvolvimento do sector agrícola da RAM, o que não aconteceu durante o ano de 2008 e que continuou a não acontecer durante o ano de 2009.

O contributo para os objectivos do programa está portanto num nível muito baixo, recomendando-se fortemente uma rápida agilização dos procedimentos de publicação da regulamentação em falta, a operacionalização dos sistemas de informação que permitam a uma correcta análise e aprovação de candidaturas e finalmente a sua contratualização com os promotores.

**5. Medidas adoptadas pela Autoridade de Gestão e pelo Comité de Acompanhamento para assegurar a qualidade e eficácia da execução do Programa (Artigo 82º, n.º 2 alínea e), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)**

**5.1 Medidas de gestão**

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 66/2009, que alterou o modelo de governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007-2013, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), a 18 de Maio de 2009 foi assinada a 1ª alteração ao Protocolo de Articulação funcional entre o IFAP, IP., e a Autoridade de Gestão do PRODERAM, outorgado em 05.12.2008.

O Protocolo de articulação funcional entre o IFAP e a AG do PRODERAM prevê, entre outros aspectos:

- a) Que compete à AG do PRODERAM a recepção, registo, análise e decisão dos pedidos de apoio apresentados, com excepção dos pedidos de apoio das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3, cujos procedimentos são efectuados pelos GAL.
- b) A recepção, registo e análise dos pedidos de apoio das Medidas abrangidas pelo SIGC, competem ao IFAP.
- c) Compete ainda ao IFAP:
  - i) Celebrar os contratos de financiamento relativos às operações aprovadas;
  - ii) Assegurar a recepção e o controlo dos pedidos de pagamento, bem como a programação, direcção e execução dos controlos *in loco*, realizando os controlos previstos na legislação comunitária;
  - iii) Assegurar que os documentos requeridos relativamente aos pagamentos são apresentados nos prazos e sob a forma prevista nas regras comunitárias;
  - iv) Assegurar a acessibilidade e conservação dos documentos referentes aos pedidos de pagamento, garantindo a sua integridade, validade e legibilidade;

- v) Controlar o processo de atribuição e elegibilidade dos pedidos de apoio, antes da autorização de despesa e do respectivo pagamento;
- vi) Efectuar os pagamentos dos apoios aos beneficiários;
- vii) Contabilizar de forma exacta e integral os pagamentos efectuados;
- viii) Promover todos os actos de natureza administrativa e judicial necessários à recuperação de verbas indevidamente pagas, bem como à aplicação de sanções;

O IFAP estabeleceu igualmente com os GAL um protocolo de articulação funcional. Nesse Protocolo ficou definido que compete aos GAL a recepção, análise e decisão dos pedidos de apoio, e recepção, análise e validação dos pedidos de pagamento das Medidas 3.1, 3.2 e 3.3.

Compete ao IFAP a realização dos controlos *in loco*.

Tendo por objectivo estabelecer a delimitação das responsabilidades assumidas pelos fundos FEADER, FEDER e FSE, e estabelecer mecanismos operacionais que evitem a sobreposição de operações e financiamentos, foi assinado um Protocolo entre as Autoridades de Gestão do Programa Intervir + (FEDER), do Programa Rumos (FSE) e do PRODERAM e os Gestores dos sistemas de Incentivos à Empresas e Compensação de Sobrecustos, das Intervenções em Matéria de Educação e Formação do Eixo I do Programa Rumos e das Intervenções em Matéria de Emprego do Eixo II do Programa Rumos

No decorrer de 2009 foi implementado o sistema de informação do PRODERAM (SI).

Conforme previsto no Protocolo de Articulação Funcional, a implementação do Sistema de Informação ficou a cargo do IFAP.

Neste quadro estabeleceu-se uma parceria entre as duas entidades, ficando a cargo da AG a definição do conteúdo dos formulários de candidatura e modelos de análise e ao IFAP a criação de condições técnicas de acesso às suas bases de dados e desenvolvimento de um SI próprio para o PRODERAM inserido dentro do iDIGITAL.

Toda a componente de formulários de candidatura ficou fora do SI, ou seja, os promotores/consultores, efectuam o download do formulário em pdf ou Excel do *site* da Secretaria Regional do Ambiente (SRA), procedem ao seu preenchimento e entregam todo o processo físico nos balcões da SRA e Loja do Cidadão.

O SI só intervém no momento de necessidade de atribuição de número ao pedido de apoio (PA), e comporta as seguintes componentes:

- Registo/atribuição de número ao PA
- Síntese da Análise do PA
- Controlo administrativo
- Processo decisório/workflow

Estes componentes, desenvolvidos dentro do iDIGITAL são próprios do SI do PRODERAM. A partir do processo decisório do PA, o IFAP, por questões de normalização dos seus procedimentos com os restantes Programas do PDR e do FEP (PROMAR), aproveitou os módulos de contratação e de pagamento já existentes.

Serão também usados os módulos de verificação física no local e controlo *in loco*, que são de utilização transversal a todos os Programas.

O eixo LEADER do PRODERAM irá ficar igualmente integrado dentro do iDIGITAL.

Para o efeito foi replicado o SI do PRODERAM ficando a gestão das Medida 3.1 a 3.3 totalmente a cargo dos respectivos GAL.

As funcionalidades serão exactamente as mesmas que as existentes para a AG.

## 5.2 – Comité de Acompanhamento

Durante o ano de 2009 procederam-se a duas consultas ao Comité de Acompanhamento do PRODERAM.

A primeira consulta realizou-se a 23 de Junho, e teve como principal objectivo a discussão do relatório de execução do PRODERAM.

Nesse Comité de Acompanhamento, foi ainda aprovada uma alteração ao Regulamento Interno do Comité, de forma a que fossem incluídos como membro com direito a voto do Comité de Acompanhamento, os dois Grupos

de Acção Local que foram seleccionados no âmbito Concurso para o reconhecimento de grupos de acção local e para a aprovação de estratégias locais de desenvolvimento no âmbito do PRODERAM.

Foi realizada uma 2º consulta ao Comité de Acompanhamento, com o procedimento de consulta escrita, a 11 de Setembro, sobre a 2º proposta de alteração ao PRODERAM.

### **5.3 – Controlo ex-post**

A 2 de Dezembro de 2008 foi celebrado um protocolo entre a Inspeção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) e a Inspeção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano e Finanças (IRF), de colaboração para a realização de controlo "ex-post", no âmbito do PRODERAM, onde são definidos os termos e condições da delegação de competências do IGAP na IRF.

Em virtude de não ter sido efectuado nenhum pagamento relativo às Medidas que deverão ser objecto de controlo " ex-post", não foi realizado nenhum controlo no ano de 2009.

### **5.4 – Resumo das questões mais importantes verificadas na gestão do Programa**

Os principais problemas verificados na gestão do PRODERAM derivam fundamentalmente das dificuldades de implementação do Programa, das quais destacamos:

- a) Não foram devidamente avaliadas as diferenças entre o modelo de governação do anterior Quadro e o actual, que implicou a adopção de novas modalidades e procedimentos;
- b) Necessidade de construir um sistema de informação de raiz, não tendo sido possível utilizar os sistemas que vigoraram no quadro anterior;
- c) Um numero excessivo de Medidas/Acções muito diversas a regulamentar, obrigando à criação de múltiplos modelos de candidatura e modelos de análise;

- d) A Autoridade de Gestão ter assumido a análise dos pedidos de apoio não integrados no SIGC, função antes desenvolvida pela delegação regional do IFAP;
- e) Integração da abordagem LEADER no PDR;
- f) Adaptação a novas exigências impostas por regras e procedimentos transversais aos vários programas;

Estes contratempos têm sido ultrapassados com mais ou menos facilidade graças à excelente colaboração que a Autoridade de Gestão tem tido de outras entidades, como os Grupos de Acção Local, o IFAP, O Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural as AG do PRODER e PRORURAL e os Serviços da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, nomeadamente a Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Direcção Regional de Florestas.

#### **5.5 – Resposta a observações apresentadas nos termos do Artigo 83º do regulamento (CE) n.º 1698/2005**

A 27 de Janeiro de 2010 teve lugar a reunião de exame anual do PRODERAM com os Serviços da Comissão, conforme previsto no artigo 83º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, tendo a Comissão apresentado as seguintes observações, em carta datada de 31 de Março de 2010:

- a) Os Serviços da Comissão estão muitíssimo preocupados com o actual nível de execução do PRODERAM. Solicitam à Autoridade de Gestão que envide todos os esforços no sentido de acelerar a execução das medidas que ainda revelam atrasos significativos e, mais importante, a iniciar rapidamente a execução das medidas cujas candidaturas ainda não foram abertas ou em relação às quais ainda não há legislação regional de aplicação.
- b) Lembra-se à Autoridade de Gestão a importância de dispor de sistemas de informação totalmente operacionais concebidos de forma a permitir um registo correcto e completo de todos os indicadores necessários no âmbito do Quadro Comum de Acompanhamento e Avaliação.

- c) Solicitam que o plano de comunicação inclua os critérios utilizados para avaliar o impacto das medidas de informação e publicidade em termos de transparência, de notoriedade do PDR e do papel desempenhado pela Comunidade. Os serviços da Comissão gostariam de receber uma versão actualizada do plano de comunicação.
- d) Agora que o IFAP se encontra acreditado, os Serviços da Comissão gostariam de ser informados do seguimento dado pela Autoridade de Gestão às recomendações da IGF constantes do acto de acreditação e que ainda não tinham sido executadas em finais de Janeiro de 2010.
- e) Lembra-se à Autoridade de Gestão a sua obrigação de: a) garantir que todas as medidas de desenvolvimento rural, em particular as agro-ambientais, sejam verificáveis e controláveis, e b) estabelecer disposições em matéria de controlo que garantam razoavelmente que os critérios de elegibilidade e outros compromissos são respeitados. Convidamos, por conseguinte, a Autoridade de Gestão a dar especial atenção a este assunto e, caso considere necessário, a rever as medidas agro-ambientais incluídas no PRODERAM.
- f) Os serviços da Comissão solicitam à Autoridade de Gestão que envide todos os esforços no sentido de disponibilizar os indicadores sobre a situação inicial e os indicadores de resultado em falta o mais rapidamente possível.

Na sequência dos comentários formulados pela Comissão, a Autoridade de Gestão tem a formular as seguintes respostas:

- a) Tal como a Comissão a Autoridade de Gestão está igualmente muito preocupada com o nível de execução do Programa, nomeadamente a sua execução financeira. A Autoridade de Gestão ainda não conseguiu avaliar na totalidade o impacto que as intempéries do último inverno vão ter na execução do PRODERAM, já que foram afectadas directamente um elevado

número de explorações agrícolas e a rede de rega regional foi seriamente danificada.

- b) A Autoridade de Gestão considera que o sistema de informação implementado possibilita uma adequada recolha dos dados necessários no âmbito do Quadro Comum de Acompanhamento e Avaliação. Todavia existem algumas dificuldades ao nível da recolha de indicadores de resultados cuja solução está a ser estudada em conjunto com a equipa de avaliação.
- c) O plano de comunicação está a ser reformulado e incluirá indicadores de acompanhamento para avaliar o impacto das medidas de informação.
- d) Todas as seis recomendações da IGF encontravam-se implementadas em finais de Janeiro de 2010. É de salientar que relativamente à recomendação "Criação no SIIFAP de uma funcionalidade que permita anexar o modelo de análise à folha de fecho de controlo", estamos a proceder à recuperação do histórico.
- e) A Autoridade de Gestão do PRODERAM considera que todas as Medidas Agro-ambientais são verificáveis e controláveis;
- f) A Autoridade de Gestão tem tido dificuldade em obter junto das entidades competentes alguns dos indicadores sobre a situação inicial, já que essas entidades não estão preparadas para a sua recolha e tratamento ao nível que é exigido pela programação.

## **5.6 - Utilização da Assistência Técnica**

No ano de 2009, não foram apresentadas despesas no âmbito da assistência técnica

## **5.7- Medidas tomadas para garantir que o programa é objecto de publicidade em conformidade com o artigo 76º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho de 20 de Setembro**

Foi aprovado o plano de Comunicação pela Autoridade de Gestão.

A execução do plano de comunicação tem tido em consideração o ritmo de implementação do PRODERAM.

Como acção mais importante do ano de 2009 foi a reformulação da página da internet “ [www.sra.pt/madeiramaisrural.pt](http://www.sra.pt/madeiramaisrural.pt)”

Durante o ano de 2009 foram realizadas 39 acções de divulgação em que participaram 1448 agricultores, acções que estiveram a cargo da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, além do Programa ter participado com um pavilhão próprio na Feira Agro-Pecuária do Porto Moniz.

**6. Declaração de conformidade com as políticas comunitárias (Artigo 82º, n.º 2 alínea f), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)**

Para as medidas com execução em 2009 e compromissos transitados do FEOGA – secção Garantia, nomeadamente os referentes ao programa PDRu-Madeira, foi respeitada a legislação comunitária, nomeadamente no que se refere às regras relativas à concorrência, contratos públicos, protecção e melhoria do ambiente, promoção da igualdade entre géneros e não discriminação.

A 27 de Novembro foi aprovada a lista de indicadores relativas aos requisitos legais de gestão para o ano de 2009, aplicáveis para efeitos de candidaturas ao regime de pagamentos directos e pagamentos “superfície” e “animais” no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (2007-2013) na Região Autónoma da Madeira.

**7. Reutilização dos montantes recuperados nos termos do artigo 33º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005 (Artigo 82º, n.º 2 alínea g), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005)**

Não aplicável